



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. EMENTA: "INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELO ESTUDO E PLANEJAMENTO DO RETORNO DAS ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FACE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO N.º 215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. EMENTA: "TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS EM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO ESPECÍFICO DO SUBSÍDIO CONSTANTE NO INCISO II, ART2º, DA LEI FEDERAL N.º 14.017 DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021 - INTERESSADO: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

EDITAIS

- EDITAL DE N.º 001/2021 - OBJETO: 1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL DE APOIO A ARTE E A CULTURA DE URANDI VISA APOIAR DE FORMA EMERGENCIAL PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIFUNDIDAS PELOS SEUS DIVERSOS AGENTES E FAZEDORES DA CULTURA PARA FORTALECER E GERAR BENEFÍCIO DE URGÊNCIA COM CONTRAPARTIDA DE UM OBJETO PACTUADO PELO PROPONENTE.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: “INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELO ESTUDO E PLANEJAMENTO DO RETORNO DAS ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FACE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal N.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 108/2021 que Decreta o estado de calamidade pública no município de Urandi;

CONSIDERANDO a Lei N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020 “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei N.º 11.947, de 16 de junho de 2009”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP N.º 19/2020, de 8 de dezembro de 2020, que versa sobre “Reexame do Parecer CNE/CP N.º 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020”.

CONSIDERANDO a Resolução CME N.º 01/2021, de 13 de janeiro de 2021, “Dá nova redação a Resolução 001/2020 de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Urandi, para fins de validação da Carga Horária realizada e organização do calendário letivo e currículo dos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP N.º 2, de 5 de agosto de 2021 que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar”.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer a Educação para dentro da realidade de isolamento social das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, porquanto perdurar a Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a volta às aulas presenciais, adotando, em conjunto, procedimentos que visam garantir aos alunos e profissionais da Educação, segurança e bem estar nas escolas, atendendo todos os protocolos declarados pelas autoridades sanitárias superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de decisão conjunta quanto às ações que dizem respeito à volta às aulas presenciais, compartilhando responsabilidades e compromissos com a vida de todos.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial Intersetorial responsável pelo estudo e planejamento do Retorno das Atividades de Aprendizagens Presenciais na Rede Municipal de Ensino, em face da suspensão das aulas presenciais:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Edson Santos

- II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel

- III. Representante da Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde Epidemiológica/Sanitária:
Erivânia Santos Souza

- IV. Representante da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
Mário de Souza Filho

- V. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Belmário Souza Sá



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- VI. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Aparecida Santos Porto
- VII. Representante do Conselho Tutelar:
Lucielia Souza Queiroz
- VIII. Representante de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Maria de Fátima Teixeira de Souza
- IX. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Urandi:
Cristina Eugênia Barbalho Bastos
- X. XIII. Representante dos Pais, membro de Conselho Escolar Rede Municipal de Ensino:
Luciana Cardoso de Oliveira
- XIV. Representante do Fórum Municipal de Educação – FME:
Aline Reis Costa
- XV. Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
Luciene Dias Matos
- XVI. Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica – CACS/FUNDEB:
Denise Marta de Souza Muniz
- XVII. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Fernando Souza e Silva Filho

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Secretário da pasta da Educação Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial Intersetorial será responsável pelo estudo e planejamento visando à elaboração, à aprovação e ao monitoramento das medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica, pela elaboração e aprovação do cronograma de retorno gradual às atividades educacionais presenciais, pela composição de grupos de trabalho intersetoriais para a construção,



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

monitoramento e avaliação dos planos de reabertura, assim como, pelo estudo e o planejamento para implantação e implementação de plantões pedagógicos ou do ensino semipresencial, projetando o retorno às atividades presenciais nas Escolas e Instituições Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As decisões serão deliberadas em conjunto com os setores envolvidos e implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Poderá a Comissão Especial Intersetorial, em caso de agravamento da situação da Pandemia, indicada por Decretos Governamentais, deliberar quanto à necessidade de nova suspensão dos plantões pedagógicos, assim como das possíveis aulas presenciais e o retorno integral ao modelo de atividades remotas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 27 de outubro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: “Torna Público o resultado da Convocação dos Espaços Culturais em relação ao Benefício específico do Subsídio constante no Inciso II, Art2º, da Lei Federal N.º 14.017 de 2020 e dá outras providências”.

O Município de Urandi, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público que mediante a Convocação dos Espaços Culturais Cadastrados para potencial recebimento do Inciso II, Artigo 2º, da Lei Federal N.º 14.017 de 2020, que perdurou dentre os dias 20 a 25 de outubro de 2021, não houve nenhuma entidade interessada em ter acesso ao Benefício deste Inciso, o que foi constatado e atestado pela Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc de Urandi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 27 de outubro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2021
INTERESSADO: K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Em apertada síntese a empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME contesta a aglutinação o prazo de entrega e aglutinação de dos itens no lote 10 lote. A K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA contestas a aglutinação de dos itens no lote 10. Ambos alegam que o certame estaria prejudicando a concorrência.

2. DAS PRELIMINARES

Verifica-se que as impugnações se apresentam tempestivas, nos termos do item 4.1 do Ato Convocatório, considerando que a abertura do certame está marcada para às 8h do dia 18 de outubro de 2021. *In verbis:*

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3. DOS PEDIDOS

Ao final, o impugnante, requer retificação do edital para alteração do prazo de entrega dos produtos para 30 (trinta) dias e o desmembramento de todos os itens constantes no LOTE 10

4. DO MÉRITO

É sabido que para melhor economicidade a Administração Pública deve licitar por item. Todavia, esta regra não é absoluta, e nem sempre a licitação por item vai ser mais vantajosa para a administração.

Ocorre que, para licitar a administração não deve só analisar o custo de aquisição dos produtos, mas também o custo de gerenciamento, estocagem, entre outros.

Entretanto, em uma observação mais atenta os itens constantes no lote 10, verifica-se que a presença de produtos que não guarda relação com os demais. Desta forma, se faz necessária a supressão do lote 10 para que seja realizado uma divisão mais adequada, ou que seja licitada por item.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

A supressão do lote 10 no respectivo certame mostra-se a medida adequada, uma vez que permite o prosseguimento deste, mantendo a data de abertura das propostas, e não prejudica as demandas do Município em relação aos demais itens a serem licitados.

Quanto ao prazo de entrega dos produtos, está disciplinado no item 5.3 que determina que “A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras”.

No que pese as alegações da impugnante que argumenta a absoluta impossibilidade ENTREGA dos produtos, em prazo tão exíguo, registrando que a grande maioria dos fornecedores do produto em questão não os mantém em estoque, portanto o fabricante ou o distribuidor solicitam no mínimo 30 (trinta) dias para a entrega dos mesmos nas quantidades solicitadas, não merece guarida. Entendemos que não existe razão a impugnante, sendo o prazo de 8 (oito) dias é suficiente para a entrega dos produtos, e mesmo que este prazo não seja suficiente, mediante solicitação, com a devida comprovação, é possível a prorrogação deste prazo por igual período. Desta forma temos o total de 16 (dezesesseis) dias para a entrega.

5. CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, DECIDE-SE para que a impugnação seja conhecida e julgada parcialmente procedente, a fim de determinar a supressão do lote 10, que deverá ser licitado novamente por item ou por lote desde que seja respeitada as características dos produtos quanto ao prazo de entrega decido pela manutenção do original, previsto no item 5.3 do edital.

A presente impugnação não afeta a formulação das propostas, razão pela qual se opina pela manutenção da data e horário marcados.

É a decisão.

Dê conhecimento aos interessados.

Urandi, Bahia, 27 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal Nº 020/2021



**EDITAL 01/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI – BA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

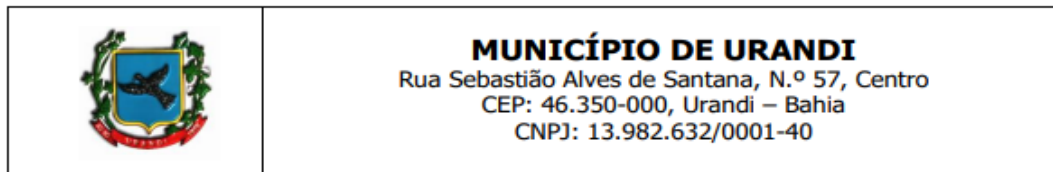
A Prefeitura do Município de Urandi por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi torna público o procedimento de chamamento público para a 1ª Edição do Edital Emergencial de Apoio a Arte e a Cultura de Urandi, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **27 de Outubro de 2021 das 8h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, até 10 de Novembro de 2021 das 8h às 12h e de 14h às 17h**, através do Formulário de Inscrição (Anexo I) disponível na própria Secretaria de Educação e Cultura e para cumprimento dos critérios contextualizados neste instrumento. Considerando a Lei Orgânica Municipal Decreto Legislativo Nº4/90 de 30 de Março de 1990 e a Lei Orgânica da Cultura Estadual nº12.365/2011, como também a Lei Federal nº 13.979/2020, 2021 que trata do Estado de Emergência da Pandemia do Covid-19 e dá outras providências e as Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, sua Regulamentação pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações pelo Decreto 10.751 de 22 julho de 2021.

1.DO OBJETO

1.1. A **1ª Edição do Edital Emergencial de Apoio a Arte e a Cultura de Urandi** visa apoiar de forma emergencial propostas artístico-culturais difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura para fortalecer e gerar Benefício de Urgência com contrapartida de um Objeto Pactuado pelo proponente.

Assim a 1ª edição do Edital Emergencial de Apoio a Arte e a Cultura de Urandi pretende reconhecer e incentivar, através de um prêmio, a atuação dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, agentes culturais e espaços diversos supracitados provenientes de Urandi, que realizam diversas atividades de arte e cultura, que promovem a valorização história, a memória do Município e que





podem enriquecer ainda mais o cenário artístico-cultural por meio deste incentivo.

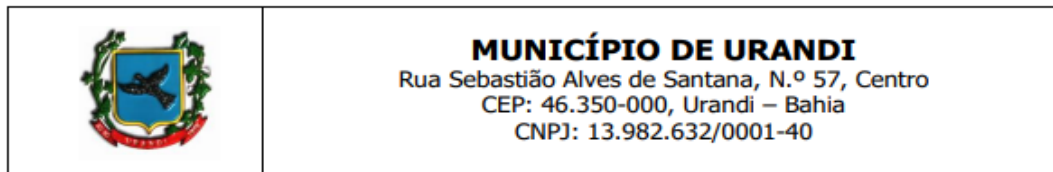
1.2. Este edital tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os Espaços, linguagens culturais e seus agentes;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do Município;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local financiando-os e favorecendo-os em decorrência da paralisação promovida pela Pandemia do Covid-19;
- d. Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e na sede do município;
- g. Fortalecer e gerar Benefício de Urgência em decorrência da Pandemia do Covid-19, com contrapartida de um Objeto Pactuado pelo proponente.

1. 3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi para este Edital considera:

- a. **Espaços Culturais:** Coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.
- b. **Atividades artístico-culturais e/ou difusões artísticas:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: “lives”, apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões, demonstrações culturais como reisado, festejos juninos, cavalgadas e debates.



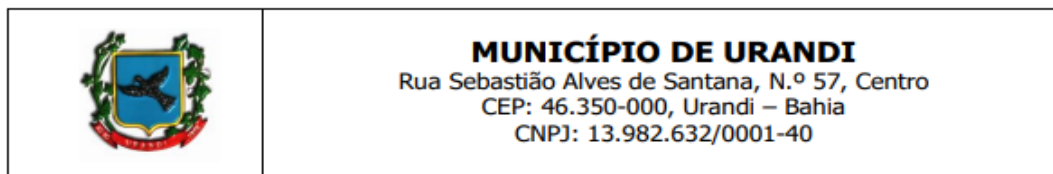


c. **Agentes, fazedores e fazedoras, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura:** são todos aqueles que, segundo o fazer cultural e conhecimento notório no município, participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, a exemplo "roadies", técnicos de som e iluminação, contrarregas, artistas de dança, teatro, música, contadores de histórias, produtores, técnicos diversos do setor de produção cultural, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte, capoeiristas e todos os influentes com a capoeira, todos os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que se fazem presentes na economia produtiva dos espaços culturais diversos tais como: teatros independentes, escolas de música, escolas de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais, museus comunitários, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, espaços culturais em comunidades indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, comunidades quilombolas, espaços de povos e comunidades tradicionais, festas populares, inclusive o carnaval e o São João, outras de caráter regional, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, livrarias, editoras e sebos, empresas de diversão e produção de espetáculos, estúdios de fotografia, produtoras de cinema e audiovisual, ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato, galerias de arte e de fotografias, feiras de arte e de artesanato, espaços de apresentação musical, espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, cavalgadas e suas ações de valorização cultural e demais atividades consideradas de Cunho Cultural e Manutenção Histórica e Valorativa da Identidade Cultural do Município.

d. **Modalidade Multilinguagens:**

Representa Todas as linguagens artísticas pertencentes ao território de Identidade ao qual está inserido o Município, e que se caracteriza pelas linguagens e ações culturais pormenorizadas no item anterior e demais que podem ser identificadas no cadastro cultural do município ofertante de um certame cultural.





2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura, através deste edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município. Assim a **1ª Edição do Edital Emergencial de Apoio a Arte e a Cultura de Urandi** pretende reconhecer, através de um prêmio, a legitimidade dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, agentes culturais e espaços diversos supracitados, que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do Município.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - O valor total deste edital é de R\$ 148.997,31 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) contemplando um total de 65 (sessenta e cinco) Prêmios para Agentes Culturais de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais) e 05 Prêmios para Espaços Culturais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada.

3.1.1. Caso haja sobra de recurso em alguma Categoria por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra Categoria.

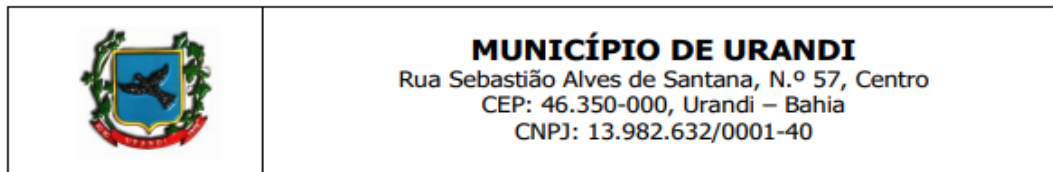
3.1.2. Das Categorias de Expressão Cultural:

3.1.2.1. Categoria Agentes Culturais - Difusão Artística:

Destinada a todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos na alínea "c", Item 1.3. deste edital. Serão contempladas 65 Propostas Culturais de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais). Serão destinadas a Difusões Artísticas, ou seja, Propostas que produzam arte e cultura proposta por um indivíduo como proponente de artes visuais, audiovisual, música, teatro, dança, literatura, culturas populares, circo ou diversas outras linguagens culturais presentes no município.

Exemplos: exposições, shows, espetáculos, webinários, podcasts, cursos/oficinas e outras formas de difusão e promoção cultural.





3.1.2.1.2. *Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de Outubro a Novembro de 2021, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria de Educação e Cultura.*

3.1.2.1.3. As propostas selecionadas poderão ser apresentadas em *Lives* (ao vivo) ou vídeos gravados obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde. Caso sejam gravados, os vídeos deverão ser postados no *Youtube* ou em outra rede social e os links encaminhados para a Secretaria de Educação e Cultura antes de serem divulgados, para serem observadas as normas técnicas da Secretaria. As *Lives* ou vídeos gravados deverão ter os critérios mínimos:

a. A duração dos vídeos gravados deverá ter no mínimo 15 minutos, com qualidade adequada de som e imagem .

b. As *Lives* também com mínimo 15 minutos, e antes de serem divulgadas e realizadas devem obedecer um Cronograma que será posteriormente determinado e avisado a cada selecionado, em comum acordo com a Secretaria e o Proponente.

Obs.: Todo material deve ser supervisionado e antes de ser executado deve o proponente dialogar com a Secretaria de Educação e Cultura antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público.

3.1.2.1.4. As propostas selecionadas poderão ser apresentadas presencialmente com público, desde que, obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde e sendo adequadas ao contexto da Pandemia do Covid-19, no Período da Execução.

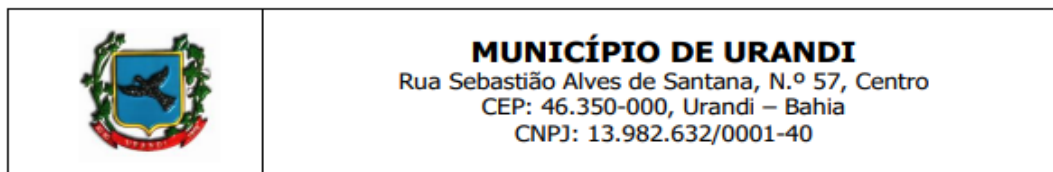
3.1.2.1.5. Modalidades e quantidade de Prêmios para cada:

A- Artesanato: serão 20 prêmios de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais).

B- Música: serão 10 prêmios de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais).

C- Multilinguagens *: serão 35 prêmios de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais).





**Toda e qualquer expressão cultural e artística, e no caso específico desta Categoria, com exceção do Artesanato e Música, que possuem Modalidade específica (ver letra "d" do item N.º 1.3., logo acima).*

3.1.2.2 Categoria Espaços Culturais – Difusão Artística

Destinada a Coletivos e espaços físicos organizados, com ou sem CNPJ, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. Serão contempladas 05 Propostas Culturais de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) cada.

Serão destinadas a **Difusões Artísticas**, ou seja, Propostas que produzam arte e cultura proposta por um Coletivo ou Espaço Cultural como proponente de artes visuais, audiovisual, música, teatro, dança, literatura, circo ou diversas outras linguagens culturais presentes no município.

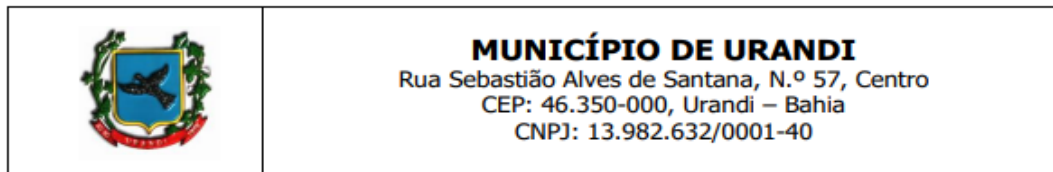
Exemplos: exposições, shows, espetáculos, webinários, podcasts, cursos/oficinas e outras formas de difusão e promoção cultural.

3.1.2.2.1. *Os projetos selecionados deverão ser realizados entre os meses de Novembro de 2021 a Janeiro de 2022, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria de Educação e Cultura do município.*

3.1.2.2.2. As propostas selecionadas poderão ser apresentadas em *Lives* (ao vivo) ou vídeos gravados obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde. Caso sejam gravados, os vídeos deverão ser postados no *Youtube* ou em outra rede social e os links encaminhados para a Secretaria de Educação e Cultura antes de serem divulgados, para serem observadas as normas técnicas da Secretaria. As *Lives* ou vídeos gravados deverão ter os critérios mínimos de :

a. A duração dos vídeos gravados deverá ter no mínimo 15 minutos, com qualidade adequada de som e imagem .





b. As *Lives* também com mínimo 15 minutos, e antes de serem divulgadas e realizadas devem obedecer um Cronograma que será posteriormente determinado e avisado a cada selecionado, em comum acordo com a Secretaria e o Proponente.

Obs.: Todo material deve ser supervisionado e antes de ser executado deve o proponente dialogar com a Secretaria de Educação e Cultura antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público.

3.1.2.2.3. As propostas selecionadas poderão ser apresentadas presencialmente com público, desde que, obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde e sendo adequadas ao contexto da Pandemia do Covid-19, no Período da Execução.

3.1.2.2.4. Modalidades e quantidade de Prêmios para cada:

A- Multilinguagens *: serão 05 prêmios de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais) cada.

**Toda e qualquer expressão cultural e artística.*

4. A **Comissão de Avaliação do Edital** deverá avaliar os prêmios e recursos conforme os critérios elencados neste edital.

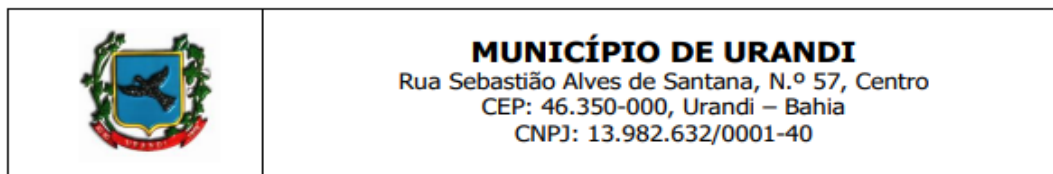
4.1. - O valor aprovado por cada proposta contemplada será repassado em única parcela e caso uma Categoria reste Valores que não foram contemplados, estes podem ser migrados para outra Categoria, sem prejuízo do contemplado e da Secretaria financiadora.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoas Jurídicas

5.1.1. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa jurídica como representante do Espaço Cultural de acordo com sede no Município há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.





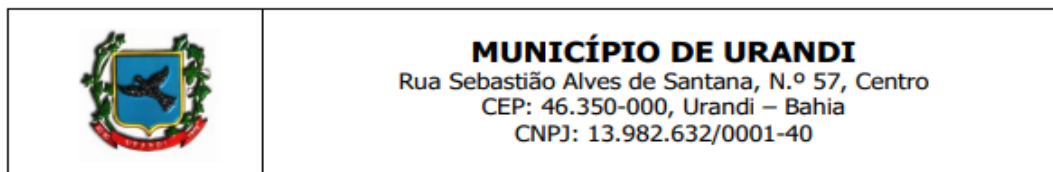
5.1.2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1(uma) inscrição neste edital.

5.1.3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal.

5.1.4. Dos requisitos para inscrição. As *Pessoas Jurídicas* interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

- a) Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação no Município;
- b) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
- c) Cópias de RG e CPF do proponente;
- d) Caso seja MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual da área cultural (CCMEI); comprovante de endereço atualizado;
- e) Caso seja Pessoa Jurídica de formatos diferente ao item anterior, deverá apresentar Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, tanto de seus representantes quanto da empresa.
- f) Em decorrência da situação emergencial causado pela Pandemia do Covid-19, não serão necessárias Certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e regularidades tributárias de Fiscalização Trabalhista.
- g) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou instituição formalizada, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- h) Conta bancária em nome do proponente;
- i) Possuam Portfólio Cultural constando comprovações como certificados, imagens, links e demais documentos que comprovem a atuação cultural por pelo menos dois anos contados até a data de fechamento das inscrições deste Edital.





5.1.5. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

5.2. No caso de organizações da sociedade civil, exigir-se-á, além dos documentos já citados acima, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

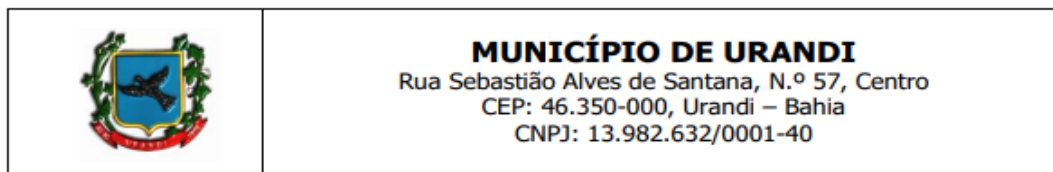
5.3. *Coletivos e Grupos não formalizados (Sem CNPJ)*

- a) Apresentar *Carta de Anuência* com pelo menos 5 agentes culturais que formam o Grupo;
- b) Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, a contar da data anterior à abertura das inscrições deste edital, onde de preferência que as comprovações demonstrem este período.
- c) Possuam Portfólio Cultural constando comprovações como certificados, imagens, links e demais documentos que comprovem a atuação cultural por pelo menos dois anos contados até a data de fechamento das inscrições deste Edital;
- d) Cópias de RG e CPF do proponente e deve ser maior de idade(Responsável pelo grupo);
- e) Número do banco, da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do Saldo ou do cartão, que estejam legíveis, do responsável legal.

5.4. ***Dos impedimentos para recebimento do prêmio. Estará impedida de receber o prêmio a pessoa jurídica que:***

- a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;





b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

c) Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com o setor administrativo e interno da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou qualquer outro organizador deste edital.

e) Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal.

5.5. *Pessoas Físicas*

5.5.1. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa física com residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

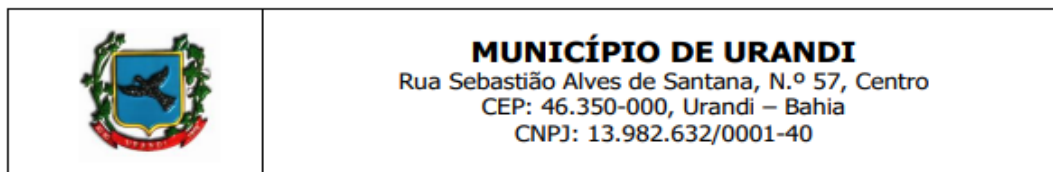
5.5.2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição.

5.5.3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital nenhum membro de órgão que esteja elaborando diretamente e aplicando este Edital e nenhum Servidor Público.

5.5.4. *Dos requisitos para inscrição.* As pessoas físicas interessadas, para celebrar Termo de Premiação, deverão:

- O proponente deve ser maior de idade, apresentar Cópias de RG e CPF;
- Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados;
- Comprovante de endereço atualizado e Conta bancária em nome do próprio proponente.





d) Em decorrência da situação emergencial causada pela Pandemia do Covid-19, não serão necessárias Certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e regularidades tributárias de Fiscalização Trabalhista.

e) Apresentar cópias do Portfólio Cultural constando comprovações como certificados, imagens, links e demais documentos que comprovem a atuação cultural por pelo menos dois anos contados até a data de fechamento das inscrições deste Edital;

5.5.4.1. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

5.5.5. *Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do prêmio.* Estará impedida de receber o prêmio a pessoa física que:

a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação e Cultura.

b) Seja membro de órgão que esteja elaborando diretamente e aplicando este Edital ou, seja, Servidor Público.

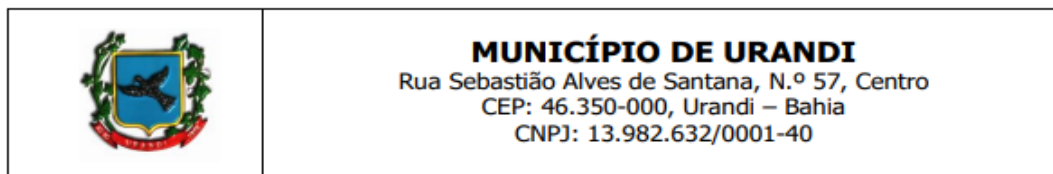
6. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1. **Do período de inscrição.** O prazo de inscrição vai de **27 de Outubro de 2021 das 8h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, até 10 de Novembro de 2021 das 8h às 12h e de 14h às 17h**, entregando os documentos e formulário de inscrição na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município.

6.2. Só serão admitidas as inscrições realizadas através do formulário específico e com entrega presencial de **Formulário de Inscrição em anexo e somado com o Portfólio Cultural (Comprovações de atuação Cultural a exemplo: declarações, imagens, links, certificados, livros, artigos etc.)**, datado e assinado em seu campo específico.

6.2.2. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, será considerado o último formulário inscrito pelo proponente.





6.2.3. **Na Etapa da Habilitação**, prazo e datas especificados no Cronograma em Anexo, serão avaliados todos os documentos como a veracidade do dito na inscrição.

6.3. Para evitar os transtornos, estarão disponíveis neste Edital todas as linhas de comunicação com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em favor de dirimir quaisquer dúvidas. Os Formulários deverão ser todos digitados, seguindo os modelos anexos deste Edital e somente poderá ser feita à mão a assinatura do proponente, com caneta esferográfica de cor azul e por extenso, sem rubrica nos campos destinados à assinatura.

6.4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.4.1. *Declaração de Grupo Cultural e de Representante - Carta de Anuência Coletiva (Anexos).*

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL

7.1 A **Comissão de Avaliação do Edital** será composta por 6 (seis) membros, indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com notório saber na área cultural. A Comissão não terá secretário e nem presidente e será deliberada de forma harmônica em comum acordo entre todos os 6 membros.

7.2 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora.

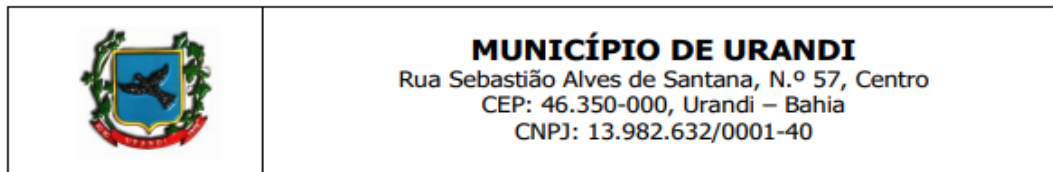
7.3. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

7.3.1. Seja participante, de projeto concorrente;

7.3.2. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes avaliados em até 2º grau de parentesco.

7.3.3. Caso seja constatado algum empecilho que impeça um ente da comissão de participar, ou que possa, por este motivo, atrasar as avaliações, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área, da sociedade civil ou do Poder Público, sem prejuízo à idoneidade do processo.





8. Da Avaliação

8.1. A Comissão de Avaliação do Edital terá até 15 (quinze) dias, podendo entregar antes, caso tenha possibilidade temporal, a lista de propostas culturais pré-selecionados na avaliação e que passarão pela fase de habilitação, sob os seguintes critérios:

8.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

a) Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios (Este Critério deve estar relacionado à Pessoa ou ao Espaço proponente, como ente cultural):

Este Item terá pontuação total de vinte (20,0) Pontos, onde o avaliador terá as seguintes possibilidades de Pontuação Específica: Ausente com valor de zero ponto (0,0); Pouco com valor de quatro pontos (4,0); Suficiente com valor de seis pontos (6,0); Bom com valor de catorze pontos (14,0); Muito Bom com valor de dezoito pontos (18,0) ou Excelente com valor de vinte pontos (20,0);

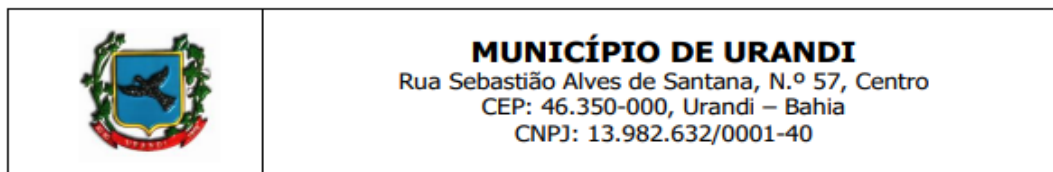
b) Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro (Este Critério deve estar relacionado à proposta):

Este Item terá pontuação total de vinte (20,0) Pontos, onde o avaliador terá as seguintes possibilidades de Pontuação Específica: Ausente com valor de zero ponto (0,0); Pouco com valor de quatro pontos (4,0); Suficiente com valor de seis pontos (6,0); Bom com valor de catorze pontos (14,0); Muito Bom com valor de dezoito pontos (18,0) ou Excelente com valor de vinte pontos (20,0);

c) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc. (Este Critério deve estar relacionado à proposta):

Este Item terá pontuação total de vinte (20,0) Pontos, onde o avaliador terá as seguintes possibilidades de Pontuação Específica: Ausente com valor de zero





ponto (0,0); Pouco com valor de quatro pontos (4,0); Suficiente com valor de seis pontos (6,0); Bom com valor de catorze pontos (14,0); Muito Bom com valor de dezoito pontos (18,0) ou Excelente com valor de vinte pontos (20,0);

d) Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público (Este Critério deve estar relacionado à proposta):

Este Item terá pontuação total de vinte (20,0) Pontos, onde o avaliador terá as seguintes possibilidades de Pontuação Específica: Ausente com valor de zero ponto (0,0); Pouco com valor de quatro pontos (4,0); Suficiente com valor de seis pontos (6,0); Bom com valor de catorze pontos (14,0); Muito Bom com valor de dezoito pontos (18,0) ou Excelente com valor de vinte pontos (20,0);

e) Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos (Este Critério deve estar relacionado à proposta):

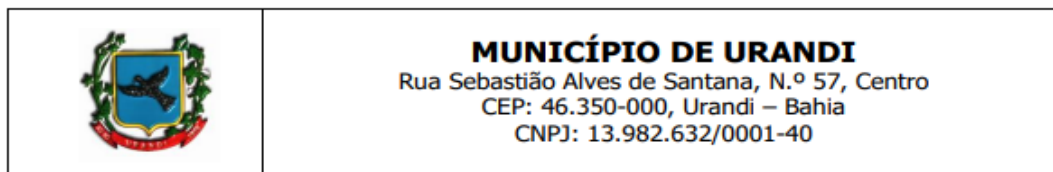
Este Item terá pontuação total de vinte (20,0) Pontos, onde o avaliador terá as seguintes possibilidades de Pontuação Específica: Ausente com valor de zero ponto (0,0); Pouco com valor de quatro pontos (4,0); Suficiente com valor de seis pontos (6,0); Bom com valor de catorze pontos (14,0); Muito Bom com valor de dezoito pontos (18,0) ou Excelente com valor de vinte pontos (20,0);

8.2.1. O Critério de Desempate será avaliado pela Comissão de acordo a comparação de tempo de atuação e o Portfólio Cultural do proponente.

8.3. A **Comissão de Avaliação do Edital** entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo final no momento de assinatura do TP (Termo de Premiação) ou em qualquer outra situação que promova ilegalidade da coisa pública.

8.4. Das decisões da **Comissão de Avaliação do Edital** consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá **um único Recurso à autoridade competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município.





8.5. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso até 2 dias após demonstrados os resultados dos pré-selecionados, levando-os à Secretaria, de acordo Modelo em Anexo.

8.6. A **Comissão de Avaliação do Edital**, a qualquer tempo, poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, caso a mantenha, à autoridade competente para decidir.

8.7. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados.

9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO (TP)

9.1. Após a Publicação do RESULTADO FINAL deste Edital, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 (dois) dias para comparecimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para formalização e assinatura do Termo de Premiação (TP).

9.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do Termo de Premiação (TP), *com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.*

9.3. Deverá assinar o TP o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

9.4. Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e diálogo anterior da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

10. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO





10.1. **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores constantes no Item 3.1., em até 30 dias após a assinatura do TP (Termo de Premiação).

10.2. **Da movimentação e aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria de Educação e Cultura

10.4. Das obrigações dos premiados e entrega de comprovações de execução:

10.4.1. O premiado deverá, como **Prestação de Contas**, encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do Resultado Final deste Edital, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (presente neste edital nos Anexos) e imagens, vídeos ou algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.).

10.4.2. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital e a **Prestação de Contas (Item :10.4.1.)** Estará sujeita à:

- a) Uma Advertência oficiada pelo não cumprimento da prestação de conta.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;
- c) Enquanto, Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;





11.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica ou via ofício encaminhado diretamente para a residência sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

11.4. A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal.

11.5. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

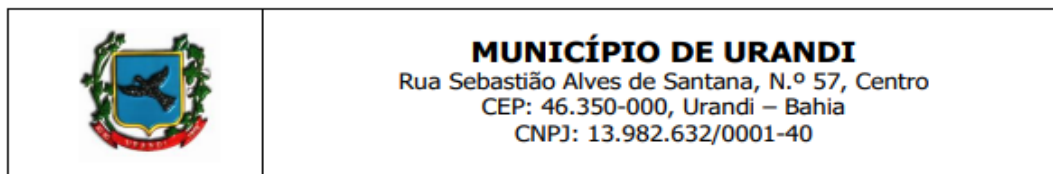
11.6. A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento em casos de falta grave ou mais de 3 (três) Advertências;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

12.2. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.





12.3. A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico do Município.

12.4. A seleção da iniciativa cultural no presente instrumento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato, condicionada à dotações orçamentárias adequadas.

12.5. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido e aceita todas as regras impostas neste Edital, podendo até devolver o valor do Prêmio aos Cofres do Município.

12.6. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Endereço Rua da Liberdade, N.º 91, Bairro DC5, Urandi – BA / CEP: 46.350-000.

12.7. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

12.7.1. ANEXO I – Formulário de Inscrição

12.7.2. ANEXO II – Carta de Anuência

12.7.4. ANEXO III – Cronograma

12.7.5. ANEXO IV – Recibo de Pagamento de Prêmio

12.7.6. ANEXO V - Formulário para Recurso

12.7.7. ANEXO VI- Relatório Descritivo


12.7.8. ANEXO VII – Solicitação de Alteração de data da Proposta Premiada por motivo de Força-maior.

Urandi /BA, 27 de Outubro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal de Urandi

Edson Santos
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA		
CAMPO PARA ESPAÇO CULTURAL		
Nome/Proponente	Nome do Espaço	
Nome da Proposta	CNPJ/CPF	
Endereço	Contato	
Modalidade	Cidade	UF
CAMPO PARA AGENTE CULTURAL		
Nome/Proponente	Nome Artístico	
Nome da Proposta	CPF	
Endereço	Contato	
Modalidade	Cidade	UF
RESUMO		





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO


Descreva o que pretende fornecer ao Município como Objeto Pactuado (Difusão Artística)*.

***Difusões Artísticas**, ou seja, Propostas que produzam arte e cultura proposta por um indivíduo como proponente de artes visuais, audiovisual, música, teatro, dança, literatura, circo ou diversas outras linguagens culturais presentes no município.

Exemplos: exposições, shows, espetáculos, webinários, podcasts, cursos/oficinas e outras formas de difusão e promoção cultural.

OBJETIVO GERAL



			<p align="center">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>		
OBJETIVO ESPECÍFICO					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (quantidade de ações podem ser aumentadas de acordo sua proposta)					
AÇÃO		LOCAL A SER REALIZADO		PERÍODO /DATAS	
Urandi, _____ de _____ de 2021.					
_____ _Assinatura Proponente			_____ _Assinatura Recepcionista da Proposta		



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE COLETIVO CULTURAL****CARTA DE ANUÊNCIA****(Espaço ou Grupo Cultural sem CNPJ)****DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros responsáveis deste Espaço Cultural denominado _____

_____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de participação, inscrição e realização de qualquer ação de gestão e administração para bem aplicar o cumprimento do Objeto Pactuado frente nossa anuência nas ações culturais e políticas que venham a beneficiar nosso Espaço neste Município pela Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos a pessoa de _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O Espaço Cultural está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será responsável pelo recebimento e gestão do recurso a ser pago, caso o Espaço Cultural seja contemplado. O Espaço Cultural é composto pelos membros abaixo listados:

Urandi, _____ de _____ de 2021





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Membros do Espaço Supracitado (Acrescentar mais campos de preenchimento de membros de acordo o Espaço Cultural)		
Membro 1		
Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço

FOLHA ANEXA DE MEMBROS

Membro __		
Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço
Membro __		
Nome	CPF	RG/Expedição



		<p align="center">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>			
Telefone		Assinatura		Endereço	
Membro ____					
Nome		CPF		RG/Expedição	
Telefone		Assinatura		Endereço	
Membro ____					
Nome		CPF		RG/Expedição	
Telefone		Assinatura		Endereço	
Membro ____					



**ANEXO III****1ª Edição do Edital Emergencial de Apoio a Arte e a Cultura de Urandi**

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – PRAZOS DAS ETAPAS DO PRÊMIO
ANO 2021**

Etapas	Datas/Prazos
Inscrição e recepção das comprovações	27/10/2021 até 10/11/2021
Homologação e Publicação da Lista de Inscritos	12 de Novembro de 2021
Comissão de Avaliação	De 15 a 19 de Novembro
Resultado Preliminar	Até 20 de Novembro
Apresentação de Recursos	De 21 a 22 de Novembro
Publicação do Resultado dos Recursos e Lista dos Selecionados e Suplentes	25 de Novembro
Resultado Final dos Selecionados	Até 26 de Novembro
Assinatura dos Termos de Premiação (TP)	2 dias após o Resultado Final
Pagamento dos Prêmios	Até 28 de Dezembro de 2021



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

ANEXO IV**RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO**

RECIBO Nº: _____/2021

Recebi da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Urandi, Bahia, a importância abaixo indicada referente ao Prêmio da **1ª Edição do Edital Emergencial de Apoio a Arte e a Cultura de Urandi.**

VALOR BRUTO	R\$
IMPOSTO DE RENDA	
IMPOSTO MUNICIPAL	
VALOR LÍQUIDO	
NOME	
CPF/CNPJ	
RG	CEP
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE	ESTADO



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Urandi, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

ANEXO V**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome	
E-mail do Proponente	
Título da Proposta Cultural	

SOLICITAÇÃO


Como proponente do Prêmio das 1ª Edição do Edital Emergencial de Apoio a Arte e a Cultura de Urandi, solicito revisão do resultado da Etapa _____, referente a:

Justificativa do Proponente	
-----------------------------	--

Urandi, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

ANEXO VI**RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:	
<i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i>	
Categoria do Candidato:	
<input type="checkbox"/> Instituição Cultural com CNPJ	
<input type="checkbox"/> Coletivo Cultural sem CNPJ	
<input type="checkbox"/> Pessoa física	
CATEGORIA – GRUPO/COLETIVO CULTURAL	
Nome da Proposta:	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
CATEGORIA – PESSOA FÍSICA	
Nome da Proposta:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
DESCRIÇÃO	
2. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
2.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio:	
2.2. Em que comunidade, local do município ocorreram as atividades?	
2.3. Qual principal público beneficiário das atividades?	
2.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

2.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

2.7. Que ações de sustentabilidade foram desenvolvidas?

2.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.

2.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação?

Urandi, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



**ANEXO VII****Solicitação de Alteração de data de Proposta Premiada**

(Por Motivos de Força-Maior, como saúde, chuvas e intempéries do tempo e atrasos por parte da Secretaria que Coordena o acompanhamento)

Proponente: _____

Proposta: _____

1. Justificativa

Justifique qual o motivo da alteração do Objeto Pactuado junto ao Edital:

2. Proposta

Qual sua proposta de alteração:

Urandi, Data: ____/____/____

Assinatura do Proponente

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D983-87C7-2452-F7E8-AE18> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D983-87C7-2452-F7E8-AE18



Hash do Documento

6b2a7b9b2dd8cf63e58b633a8d03e26e25b6c0bb59406545b2b9fc7722457f92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/10/2021 17:28 UTC-03:00